

Contratado: KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA /CNPJ:13.279.768/0001-98, com sede na Rua do Fio (Centenário), no 558 – Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-600  
Data de Assinatura: 23/01/2026  
Vigência: 25/01/2026 a 25/01/2027  
Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística.

**Protocolo: 1286277**

**Termo Aditivo: 1**

**Contrato 019/2025**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manipulação, higienização, preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas aos estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, mediante a operacionalização de atividades adequadas e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto do Aditivo: Alterar a CLÁUSULA VINTE E UM – DA VIGÊNCIA do Contrato Original, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/01/2026 até 25/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023

Adequação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01500100102-006360 - Tesouro. Programa de Trabalho: 16101.12 361.1511.8904. Elemento de Despesa: 3390.37. Plano Interno: 1010008904C

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01500100102-006360 - Tesouro. Programa de Trabalho: 16101.12 362.1511.8906. Elemento de Despesa: 3390.37. Plano Interno: 1010008906C

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ:05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratado: KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA /CNPJ:13.279.768/0001-98, com sede na Rua do Fio (Centenário), no 558 – Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-600

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 25/01/2026 a 25/01/2027

Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística.

**Protocolo: 1286290**

**Termo Aditivo: 1**

**Contrato 021/2025**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manipulação, higienização, preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas aos estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, mediante a operacionalização de atividades adequadas e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto do Aditivo: Alterar a CLÁUSULA VINTE E UM – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO do Contrato Original, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/01/2026 até 25/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023

Adequação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01500100102-006360 - Tesouro. Programa de Trabalho: 16101.12 361.1511.8904. Elemento de Despesa: 3390.37. Plano Interno: 1010008904C

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01500100102-006360 - Tesouro. Programa de Trabalho: 16101.12 362.1511.8906. Elemento de Despesa: 3390.37. Plano Interno: 1010008906C

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ:05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratado: KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA /CNPJ:13.279.768/0001-98, com sede na Rua do Fio (Centenário), no 558 – Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-600

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 25/01/2026 a 25/01/2027

Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística.

**Protocolo: 1286301**

**Termo Aditivo: 1**

**Contrato 022/2025**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manipulação, higienização, preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas aos estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, mediante a operacionalização de atividades adequadas e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto do Aditivo: Alterar a CLÁUSULA VINTE E UM – DA VIGÊNCIA do Contrato Original, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/01/2026 até 25/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023

Adequação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01500100102-006360 - Tesouro. Programa de Trabalho: 16101.12 361.1511.8904. Elemento de Despesa: 3390.37. Plano Interno: 1010008904C

Gestão/Unidade: 160101. Fonte: 01500100102-006360 - Tesouro. Programa de Trabalho: 16101.12 362.1511.8906. Elemento de Despesa: 3390.37. Pla-

no Interno: 1010008906C

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ:05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratado: KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA /CNPJ:13.279.768/0001-98, com sede na Rua do Fio (Centenário), no 558 – Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-600.

Data de Assinatura: 23/01/2026

Vigência: 25/01/2026 a 25/01/2027

Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística.

**Protocolo: 1286306**

**DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIARIAS No. 65080/2026**

OBJETIVO: Participação da Caravana Educação Por Todo o Pará.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07

ORIGEM/DESTINO/PARTIDA:

BELEM / ABAETETUBA / 09/02/2026

ABAETETUBA / BELEM / 13/02/2026

Nº DIÁRIAS: 4.5

VALOR TOTAL: R\$ 1.111,82

NOME: BARBARA MILENE COSTA FORTES

MATRÍCULA: 57219847

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR / DIRECAO

ORDENADOR: NILDA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA

**Protocolo: 1286352**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026-GAB/SEDUC, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos de dedicação exclusiva de mão de obra e transporte escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará, Considerando os termos do Decreto nº. 3.813, de 1º de abril de 2024, que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará; RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, em caráter complementar, a atuação dos Diretores de Escolas e dos Dirigentes Regionais de Ensino, como agentes auxiliares aos fiscais dos contratos administrativos de dedicação exclusiva de mão de obra e de transporte escolar.

Parágrafo único. Entende-se por contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os contratos de serviços contínuos, como limpeza, vigilância, agente de portaria, manipulador de alimentos.

Art. 2º Independentemente de designação específica, constitui dever de ofício dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais, bem como dos Dirigentes Regionais de Ensino e, na ausência destes, dos Coordenadores Regionais de Ensino, a fiscalização e o acompanhamento permanente da regularidade e da qualidade dos serviços prestados nas unidades administrativas e escolares.

Art. 3º Para os contratos cujo objeto seja executado no âmbito de diversas unidades escolares, o fiscal designado exercerá suas atribuições com o apoio dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas e do Dirigente Regional de Ensino, ou, na sua ausência, dos Coordenadores Regionais de Ensino.

Art. 4º Os diretores de escola deverão informar aos gestores da DRE, mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente à prestação de serviços, em formulário padronizado, nome dos colaboradores das empresas terceirizadas que prestaram serviços no mês de referência, apontando qualquer ocorrência anormal que porventura tenha ocorrido durante a prestação.

Parágrafo único: São exemplos de ocorrência anormal que devem ser relatadas pelo Diretor da Escola:

I - Não utilização de fardamento, equipamento de proteção individual, identificação funcional;

II - Não disponibilização de insumos necessários à execução do serviço quando contratos pela Administração;

III - Substituição, faltas, atrasos, saídas antecipadas de colaboradores, recusa injustificada ao cumprimento de tarefa objeto da contratação, ausência de zelo na execução das tarefas, ausência de habilitação expedida por órgão competente, no caso do manipulador de alimentos;

IV - Afastamentos previstos em lei (férias, auxílio-doença, licença paternidade, maternidade, entre outras) dos colaboradores sem a devida substituição pela empresa contratada.

Art. 5º O Dirigente Regional de Ensino reunirá as informações encaminhadas pelos Diretores de Escola em documento padronizado e as remeterá ao fiscal do contrato, para fins de subsidiar o atesto da execução contratual necessário ao pagamento.

Art. 6º Cabe ao Dirigente Regional de Ensino e aos Diretores de Escola avaliar permanentemente, para fins de otimização da aplicação dos recursos públicos, a necessidade de aumento ou redução de postos de trabalho.

Parágrafo único. Os pedidos de remanejamento de postos deverão ser formulados ao gestor do contrato, o qual deliberará em conjunto com o Secretário Adjunto.

Art. 7º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário de Estado de Educação, em exercício

**\*República para retificação do conteúdo.**

**Protocolo: 1286097**